

473

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos
ao Juiz Francisco Cardozo Oliveira.
Curitiba-Pr 27 de 08 de 2003.

Escrivão

AUTOS N.º 1077/2000

- I - Intime-se o Dr. Liquidante nomeado para o compromisso no prazo já fixado.
- II - Intimem-se.

Curitiba-Pr, 27 de Agosto de 2003.

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos.

Curitiba, 27 de 08 de 2003.

3

CERTIDÃO

Certifico que intimem o liqui-
dante

Curitiba, 29 de 08 de 2003.

3

Escrivão/Auxiliar





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA

Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar, CEP 80530-190 - Fone (41)254-8382

João Carlos Kormann – Escrivão

Estado do Paraná Davi Moreira/Edson F. Oliveira/ Joana Borges/Maurício Kormann/Vânia Kormann
Auxiliares Juramentados

TERMO de COMPROMISSO de LIQUIDANTE

Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e três, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Francisco Cardozo Oliveira, comigo Empregado Juramentado de meu cargo abaixo mencionado, sendo aí compareceu o Sr. JEFFERSON VIANNA DISARÓ, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.060.517-7, inscrito no CPF/MF nº 830.387.609-00, inscrito no CRA-13188, com escritório à Rua Benjamim Constant, 67, conj. 703, por ele me foi dito que vinha prestar compromisso de LIQUIDANTE, nos autos de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE em que é Requerentes FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO em face de ÉRICA MARIA GEIGER RIGODANZO e OUTROS, o qual aceitou, sujeitando-se as penas da lei. Nada mais do que para constar lavrou-se o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Em _____, Empregado Juramentado o digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA

Juiz de Direito

Jefferson Vianna Disaró

Liquidante



JUNTADA

Junta, nesta data, petição

que se trata
Credida, 17 de 09 de 2003

3



478

Jefferson Vianna Disaró
Perito Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DA 17ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA – PR.**

AUTOS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE N.º 1077/2.000

REQUERENTE: FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO

REQUERIDO: ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO E OUTROS

DECIMA SETIMA VARA CIVIL CITA 16/09 15:20 2003 07470

JEFFERSON VIANNA DISARÓ, Administrador, compromissado nos autos em referencia como **LIQUIDANTE**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer se digne determinar a expedição de mandato de imissão de posse do cargo para o qual foi nomeado pelo MM Juízo, a ser cumprido por Oficial de Justiça, em companhia do subscritor.

Pede Deferimento

Curitiba, 15 de setembro de 2003.

Jefferson Vianna Disaró
Jefferson Vianna Disaró
CRA/PR 13.188



479

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos
ao Juiz Francisco Cardozo Oliveira.
Curitiba-Pr 18 de 09 de 2003.

Escrivão

AUTOS N.º 1077/2000

- I - Expeça-se mandado para imissão do Dr.
Liquidante no cargo.
II - Intimem-se.

Curitiba-Pr, 18 de Setembro de 2003.

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos.

Curitiba 18 de 09 de 2003.

CERTIFICO ter expedido o (a)

Mandado

Curitiba 23 de 09 de 2003

Escrivão Auxiliar



C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi entregue sob carga ao Dr. Jefferson V. Dinoro

Em data de 25/09/03, tendo sido devolvido nesta data 05/30/04.

Dou fé.


Escrivão/Auxiliar

Curitiba, 18 de Setembro de 2003
FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUNTADA
Junto, nesta data, suplicação
que se segue.
Curitiba, 01 de 10 de 2004.
LM
Escrivão/Auxiliar